



#### PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO

Nº 05/FD/SCML/2021

# Centro de Alto Rendimento de V.N. de Gaia Taekwondo e Ténis de Mesa

# Fundação do Desporto

Comissão de Gestão Local — Entidade responsável Município de V.N. de Gaia





























INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. n°236, Il Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 243 249 211 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

#### Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO,** pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

е

2. **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, entidade da Administração Local, NIPC 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, Mafamude, 4400-017 Vila Nova de Gaia, aqui representado por Eduardo Vitor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas PARTES.

É celebrado o presente protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1.ª

#### Objeto do protocolo

1. Constitui objeto do presente protocolo a implementação de uma Sala de Estudo Digital no Centro de Alto Rendimento de V.N. de Gaia, através do Programa "Salas de Estudo Digitais nos Centros de Alto Rendimento (CAR)", inserido no eixo da modernização de infraestruturas, operacionalizado através da "Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto", promovido pela Fundação do Desporto, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

B

- 2. O apoio previsto no número anterior representa uma iniciativa de promoção da capacitação e qualificação, bem como da "modernização e progressiva melhoria das condições de funcionamento dos estabelecimentos sociais privados", e ainda de "apoio e realização de atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços", em particular nas valências dos equipamentos públicos.
- 3. Estas Salas de Estudo Digitais permitirão o estudo e o apoio aos alunos que frequentem o CAR, nacionais ou estrangeiros, servindo, também, de sala tecnológica multiusos ao serviço do CAR, promovendo desta forma a capacitação e a qualificação destas unidades de alto rendimento.
- 4. O Programa em apreço auxiliará a gestão da Carreira Dual dos praticantes desportivos, permitindo o acesso a serviços do Ministério da Educação, designadamente a apoio e supervisão pedagógica (por docentes especializados nas várias disciplinas), a consulta de recursos educativos digitais, a cadernos diários digitais e a plataforma online com ligação direta à "Escola UAARE Unidade de Apoio ao Alto Rendimento da Escola" e permitirá, ainda, a integração nos CAR do programa "Mobile Learning" como estratégia pedagógica indutora de inclusão, reconhecida em 2018 pela UNESCO com a menção de "Best Practice".
- 5. O Programa em apreço pode beneficiar do apoio de uma equipa multidisciplinar proveniente da Sala de Estudo Aprender Mais (SEAM) da Unidade de Apoio ao Alto Rendimento da Escola de referência Escola UAARE mais próxima do CAR e/ou pela SEAM Nacional, de acordo com o Anexo I.
- 6. A Sala de Estudo Digital pode receber o apoio personalizado e especializado (apoios a distância personalizados, produção de recursos educativos digitais e guiões de aprendizagem, blended learning, videodifusão, produção multimédia, entre outros), em articulação com as SEAM das escolas de origem dos alunos-atletas, caso se aplique, e com a Equipa Pedagógica de Desenvolvimento de Ambientes de Aprendizagem.
- 7. Estas Salas de Estudo Digitais poderão igualmente servir para autoestudo e local privilegiado para contactos à distância por videoconferência.



Página 2 de 12



8

#### CLÁUSULA 2.ª

# Implantação do Programa "Salas de Estudo Digitals nos Centros de Alto Rendimento (CAR)"

- 1. Para o fim previsto na cláusula 1.ª será concedida ao 2.º OUTORGANTE, pelo 1.º OUTORGANTE, um cofinanciamento de € 10.000,00 (dez mil euros) a ser disponibilizado numa única tranche no ato de assinatura do presente protocolo para aplicação em dois eixos: (i) obras de requalificação/transformação de espaços, onde pode ser alocada uma parte da verba aqui disponibilizada até ao montante de € 4.000,00 (quatro mil euros) e (ii) aquisição de material e equipamento, sempre que possível de acordo com o mapa de quantidades anexo (Anexo II), no valor de € 6.000,00 (seis mil euros).
- 2. Necessidades adicionais são suportadas pelo 2.º OUTORGANTE.
- 3. O caderno de encargos do Programa é composto por: transformação/construção de um espaço no CAR que possa albergar a Sala de Estudo Digital; equipamento fixo de apetrechamento da Sala e equipamento portátil adicional, cuja orientação de base consta do mapa de quantidades anexo (Anexo II), ao presente protocolo.
- 4. Os equipamentos previstos no Anexo II podem ser substituídos, caso a Comissão de Gestão Local (CGL) do CAR considere mais adequado o investimento noutros equipamentos, desde que os fins previstos no presente protocolo não sejam desvirtuados.
- 5. A alteração do caderno de encargos previsto no Anexo II do presente protocolo, carece de validação por parte do **1.º OUTORGANTE**.
- 6. O enquadramento técnico-pedagógico pressupõe o desenho do ambiente de aprendizagem, a configuração dos equipamentos, a instalação de aplicações, a produção de guiões de apoio e a articulação com a Sala de Estudo Aprender Mais Digital.
- 7. O apoio previsto no n.º 1 da presente Cláusula provém do orçamento de receitas do 1.º OUTORGANTE e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental "Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto" e conta com o cofinanciamento do Curador Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.





# CLÁUSULA 3.ª

## Implementação da Sala de Estudo Digital



A implementação da Sala de Estudo Digital, referida na cláusula 2.ª, será operacionalizada entre os anos de 2021 e 2022, sendo elegíveis despesas realizadas até 30 de setembro de 2022.

# CLÁUSULA 4.ª Obrigações do 2.º OUTORGANTE

#### São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) No momento da assinatura do presente protocolo o 2.º OUTORGANTE deve entregar, ao 1.º OUTORGANTE, as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à Segurança Social, bem como certidão com os dados bancários para a transferência financeira do cofinanciamento concedido.
- b) O 2.º OUTORGANTE submete uma declaração em como se compromete a utilizar o apoio concedido apenas para os fins avaliados e determinados pelo 1.º OUTORGANTE, e constantes do presente protocolo;
- c) Cumprir com presente protocolo nos termos aqui apresentados pelo **1.º OUTORGANTE**, servindo o documento em apreço como termo de aceitação;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pelo 1.º OUTORGANTE;
- e) O **2.º OUTORGANTE** deve facultar ao **1.º OUTORGANTE** toda a documentação, auxílio e colaboração necessários à implementação do Programa;
- f) O 2.º OUTORGANTE deve sinalizar um ponto focal que servirá de ligação entre as PARTES e informar o 1.º OUTORGANTE dos respetivos contactos;
- g) Os bens previstos no presente apoio devem ser inscritos no inventário do CAR;
- h) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;



Página 4 de 12

A





- i) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias das faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do objeto do presente protocolo;
- j) Os apoios concedidos ao abrigo do presente protocolo serão objeto de publicitação por parte do **2.º OUTORGANTE** nos termos legais e contratualmente previstos, tornando público as entidades financiadoras, bem como os equipamentos concedidos;
- I) Publicitar, em todos os meios de promoção, a medida que enquadra o apoio do 1.º OUTORGANTE:
- m) Afixar e exibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do 1.º OUTORGANTE, uma placa que identifica as medidas de apoio e respetivo promotor, nos termos e moldes definidos pelo 1.º OUTORGANTE, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta, bem como os logótipos da Rede Nacional de CAR, nos termos a fornecer:
- n) O 2.º OUTORGANTE está obrigado a manter, na Sala e em todo o equipamento, de forma visível, a identificação das entidades concedentes, o 1.º OUTORGANTE e respetivo Mecenas, através da inclusão dos Logótipos, precedida de prévia validação de todas as peças com o 1.º OUTORGANTE.

#### Cláusula 5.ª

#### Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- 1. Há lugar à suspensão do apoio por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra as obrigações referidas no presente protocolo.
- 2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao 1.º OUTORGANTE o direito à resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do presente protocolo.





#### Cláusula 6.ª

#### Fiscalização do cumprimento do protocolo

- 1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução deste protocolo.
- 2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Estado através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o 1.º OUTORGANTE.

#### Cláusula 7.ª

#### Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

#### Cláusula 8.ª

#### Disposições finais

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Vila Nova de Gaia, ao <u>24</u> dia de <u>SEFERBO</u> de dois mil e vinte e um, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das **PARTES**.



# FUNDAÇÃO da DESPORTO O Presidente do Conselho de Administração,

(Paulo José Frischknecht

FUNDAÇÃO da DESPORTO
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,

(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA Presidente,

(Eduardo Vitor Rodrigues)

Página 7 de 12





#### - ANEXO I -

## UNIDADE DE APOIO AO ALTO RENDIMENTO NA ESCOLA - REGIÃO NORTE

- Escolas UAARE de referência: Agrupamento de Escolas Gaia
   Nascente, Vila Nova de Gaia.
- CAR apoiado: Centro de Alto Rendimento de V.N. de Gaia Taekwondo e Ténis de Mesa (SED).



Página 8 de 12

# - ANEXO II -

#### A-LAYOUT E KIT TECNOLÓGICO

Apresenta-se de seguida uma proposta de intervenção para o espaço que irá receber a SED no CAR. O modelo apresentado poderá ser adaptado de acordo com as necessidades do CAR, previsão de taxa de ocupação e outros aspetos de utilização da sala. Neste espaço a rede sem fios dedicada é crucial para o apoio a distância aos alunos, pelo que o CAR deve garantir esta solução tecnológica.

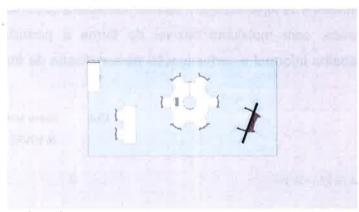


Figura 1 - Planta da sala

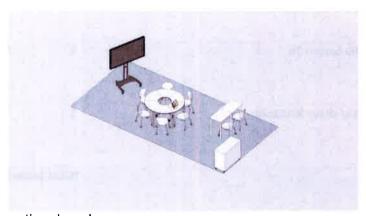


Figura 2 - Perspetiva da sala



#### **B-MAPA DE QUANTIDADES**

Dentro das possibilidades facultadas pelas imposições do cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CPP), descrevem-se a seguir os equipamentos que a SED deve conter. Na obrigação de recurso ao Sistema Nacional de Compras Públicas e ao Catálogo Nacional de Compras Públicas devem ser adquiridos equipamentos com características semelhantes às constantes dos quadros seguintes.

## QUADRO 1- MOBILIÁRIO ESSENCIAL (ORIENTATIVO)

O conceito de ambiente de aprendizagem definido considera que a sua organização deve ser dinâmica, com mobiliário flexível de forma a permitir espaços de colaboração, trabalho informal e comunicação personalizada de forma presencial ou à distância.

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (€ s/IVA)	Custo total (€ s/IVA)
Mesa Mirplay Hexa T6 72,7×50 cm	6	98.21	589.26
Mesa Mirplay Square T4-6 68,5×50 cm	2	110.73	221.46
Cadeira Mirplay Mia Castors T6	8	54.31	434.48
Armário IKEA IVAR c/ chave 80x83x30	1	70	70
	то	TAL (estimativa)	1.315,20



Página 10 de 12

P





# QUADRO 2 – EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO PARA A SALA (ORIENTATIVO)

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (€ s/IVA)	Custo total (€ s/IVA)
Surface Go 2 Intel Core M3 8Gb 128 GB	1	525.72	525.72
Surface Keyboard	1	82	82
Surface Pen	1	79.9	79.9
TV LG UHD 55" HDMI/ WI-FI/ BT/ LAN/ USB (p.e. 55UM7400PLB) com Miracast/projeção sem fios a partir de dispositivos Windows	1	538.2	538.2
Suporte REFLECTA 55" Móvel TV Stand (37"-70", VESA 300x300 a 800x400, alt.ajustável, max. 40kg, rotação 90º)	1	142.67	142.67
Adaptador Ugreen 9 em 1 USB C para HDMI, VGA, Gigabit Ethernet, 3 USB 3.0 Ports, 60W Power Delivery, SD/Micro SD	1	81.4	81.4
Logitech BCC950 ConferenceCam	1	215	215
UAG Metropolis Surface Go 2 Case	1	70	70
Powercube 5x 16 Extended 3m Red Schuko	1	15	15
	то	TAL (estimativa)	1.749,89

# QUADRO 3 – EQUIPAMENTO DE REFORÇO TECNOLÓGICO PARA OS UTILIZADORES (ORIENTATIVO) – CAR de V.N. de GAIA

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (s/IVA)	Custo total (s/IVA)
Apple 10.2-inch iPad Wi-Fi - 7.ª geração - tablet - 32 GB (cinza espaço)	6	304.15	1827.16



Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (s/IVA)	Custo total (s/IVA)
Apple Pencil (1st Gen)	6	73.25	439.5
MDM Mobile Device Management Jamf School (anual)	34	7	238
UAG Metropolis Series iPad 10.2" (7th gen, 2019) case	20	50	1000
Logitech multi-device keyboard K480	10	42	420
Microsoft all in one media keyboard	6	30	180
Apple 11-inch iPad Pro Wi-Fi 64GB (cinza espaço)	1	713	713
UAG - iPad Pro 11" Metropolis Black	2	77.6	155.2
Einstein Labmate II	1	250	250
uHandy Duet	1	200	200
		Total (estimativa)	3.595,70

Fundação do Desporto, 28 de outubro de 2021.

